

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.908/98

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação por interesse público, nos termos da legislação em vigor, do imóvel constituído por dois lotes urbanos matriculados sob n.ºs 2:20.523 e 3:8.832, às fls. 01-v do Livro n.º 02, do RGI da Comarca de Várzea Grande, de propriedade do Senhor Douglas Alberto de Arruda Gomes, RG 57.609-SSP/MT e CPF 138.877.341-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da rubrica Dotação Orçamentária 2026-4210-Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 18 de agosto de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL